

Ato Normativo	Ementa / Explicação
<p>Medida Provisória nº 1.226, de 29 de maio de 2024</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>“Altera a Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, para autorizar a utilização do superávit financeiro do Fundo Social como fonte de recursos para a disponibilização de linhas de financiamento a pessoas jurídicas e físicas localizadas em ente federativo em estado de calamidade pública, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, autoriza a União a aumentar a sua participação no Fundo Garantidor de Operações (FGO) para a cobertura das operações contratadas no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) e do Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (Pronamp) com beneficiários que tiveram perdas materiais nas áreas afetadas pelos eventos climáticos extremos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024, e dispõe sobre a subvenção de que trata o art. 2º da Medida Provisória nº 1.216, de 9 de maio de 2024”.</p> <p>Explicação: dispõe sobre pacote de medidas para auxiliar a recuperação econômica do Rio Grande do Sul, atingido por eventos climáticos recentes. O pacote inclui uma nova linha de financiamento de R\$ 15 bilhões, via Banco Nacional de Desenvolvimento Social (BNDES), para empresas do estado, incluindo grandes companhias, dividida em 3 modalidades: (I) compra de máquinas, equipamentos e serviços, com <u>limite máximo de R\$ 300 milhões</u> por operação; (II) financiamento a empreendimentos, que permite financiamento de projetos personalizados, incluindo obras de construção civil; e (III) capital de giro emergencial, com taxas entre 4% e 6% a.a., mais <i>spread</i> bancário, a depender do porte da empresa – <i>Micro, Pequenas e Médias Empresas (MPME)</i>, com <u>limite máximo de R\$ 50 milhões por operação</u>; e <i>grandes empresas</i>, com <u>limite máximo de R\$ 400 milhões por operação</u> –, com prazos de até 60 meses e carência de 12 meses.</p> <p>Para mais, condiciona a tomada de recursos oriundos de linhas de financiamento com instituição financeira ao compromisso de manutenção ou ampliação do número de empregos existentes <u>anteriormente</u> à calamidade pública. O não cumprimento da condicionalidade implicará na perda do benefício da taxa de juros prevista para a linha de financiamento e na aplicação, de forma retroativa, de encargos financeiros a preços de mercado, nos termos definidos pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).</p> <p>Poderão constituir fontes adicionais de recursos das linhas de financiamento: (i) doações realizadas por entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas; (ii) empréstimos de instituições financeiras nacionais e internacionais; (iii) reversão dos saldos anuais do FS não aplicados; (iv) recursos oriundos de juros e amortizações de financiamentos; (v) rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos do FS; e (vi) recursos de outras fontes.</p> <p>Os valores não utilizados até 31 de dezembro de 2024 para garantia das operações ativas serão devolvidos à União; e os valores não comprometidos com garantias concedidas, <u>a partir de 1º de janeiro de 2025</u>, serão devolvidos anualmente, ambos por meio de resgate de cotas, até o 60º dia seguinte à data de</p>

emissão do parecer da auditoria independente do FGO, nos termos do disposto no estatuto do Fundo.

Além disso, **autoriza** às **cooperativas de crédito** a operar no Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Pronampe**), ampliando a capilaridade e o acesso ao crédito para MPMEs. Por fim, dispõe sobre **aporte adicional de R\$ 600 milhões** no Fundo de Garantia do Fundo Constitucional do Rio Grande do Sul (**FGO**), com vistas a **garantir operações de crédito rural** para **pequenos e médios agricultores**, facilitando o acesso ao crédito para aqueles que **não** conseguem obter **financiamento** no âmbito do Pronaf e do Pronamp.

Prazos:

Emendas: 29/05/2024 a 04/06/2024

Vigência: 29/05/2024 a 10/08/2024

Prorrogação: 10/08/2024 a 10/10/2024

Observação: É possível ter acesso aos textos das íntegras das medidas por meio do link localizado abaixo da identificação de cada ato.